

FR.2020.1814

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: HEITOR SOARES MOREIRA

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143

Prédio Minas, 2º andar.

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais

Cep: 31630-900

REF.: *Pleito para aquisição de terreno para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no município de Barra Longa*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, encaminhar os documentos do pleito para aquisição de terreno para implantação da ETE da sede do município de Barra Longa. Adicionalmente aos arquivos que foram enviados anteriormente pela Fundação Renova à CT-SHQA e CIF por meio do ofício FR.2020.0329, de 03 de março de 2020, encaminhamos:

- Relatório Técnico Preliminar do SES, elaborado pela empresa Tecminas e que será revisado, que fora enviado pelo município posteriormente;
- Ofício FR.2020.0719, de 21 de maio de 2020, da Fundação Renova, que deferiu a solicitação do pleito do município de Barra Longa.
- Ofício FR.2020.0964, de 08 de julho de 2020, da Fundação Renova, que deferiu remanejamento de valores entre os pleitos de obras e projetos de esgotamento sanitário de Barra Longa;

Sobre este pleito, cabem as seguintes considerações:

- O município utilizou o termo “Substituição de rede de esgoto incluindo execução de rede interceptora e construção da ETE” para descrever o pleito de obras aprovado pela Deliberação CIF nº 75, de 27/06/2017. Posteriormente, a Fundação Renova revisou a sua planilha de gestão de pleitos onde constava a descrição que fora utilizada pelo município, deixando o termo tal como consta na referida Deliberação;
- À época da solicitação e análise do pleito, o projeto de esgotamento sanitário da sede Barra Longa estava em adequação pela empresa Hebert Engenharia, sem previsão de alteração do local previsto para a ETE no projeto original. No entanto, posteriormente, o município rescindiu o contrato com a empresa projetista, diante do descumprimento dos prazos para readequação dos projetos. A partir daí, as cotações atualizadas de mercado indicaram a necessidade de se ajustar o valor do pleito de projetos. Desta forma, o município solicitou o remanejamento dos valores entre o pleito de obras e o pleito de projetos e publicou novo processo licitatório.

Por fim, cabe acrescentar que a análise da Fundação Renova sobre este pleito foi realizada com base no que prevê a Nota Técnica nº 33 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, de 28 de março de 2019.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Bruna Buldrini Filogônio Silva
D5732C72360C4DC...

FUNDAÇÃO RENOVA
BRUNA BULDRINI FILOGÔNIO SILVA
SANEAMENTO AMBIENTAL